



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO, DÍVIDA ATIVA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2024

O Prefeito Municipal e os Fiscais Tributários do Município de Bom Jardim da Serra/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal, tornam público, de forma global e impessoal, o lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (ISS-FIXO) do EXERCÍCIO DE 2024.

1. ISS FIXO

- 1.1 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador;
- 1.2 O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os contribuintes sujeitos à tributação fixa de acordo com a lei, será procedido de ofício pela Autoridade Fazendária, anualmente, no início de cada exercício financeiro ou no início das atividades de prestação de serviços, sendo o caso, em quatro parcelas anuais;
- 1.3 Forma de Pagamento:

Parcela	Vencimento
Cota Única com 20% de desconto ou 1ª Parcela	10/04/2024
2ª Parcela	10/05/2024

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3ª Parcela	10/06/2024
4ª Parcela	10/07/2024

2. DAS PENALIDADES

2.1 O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração; multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração até o limite de 20% (vinte por cento) e correção monetária, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal;

3. DÍVIDA ATIVA

3.1 Esgotado o prazo fixado para pagamento, os débitos dos contribuintes inadimplentes serão inscritos pela repartição administrativa competente em dívida ativa para posterior execução fiscal, conforme o previsto na Lei Municipal nº 997/2006.

4. DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

4.1 As guias poderão ser pagas, até da data de vencimento, nas agências bancárias ou postos de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas pelo código de barras ou, ainda, pelo QRCODE PIX em qualquer instituição bancária até a data de vencimento. Ocorrendo o vencimento em finais de semana ou feriados, paga-se até o primeiro dia útil seguinte.

5. DA IMPUGNAÇÃO

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

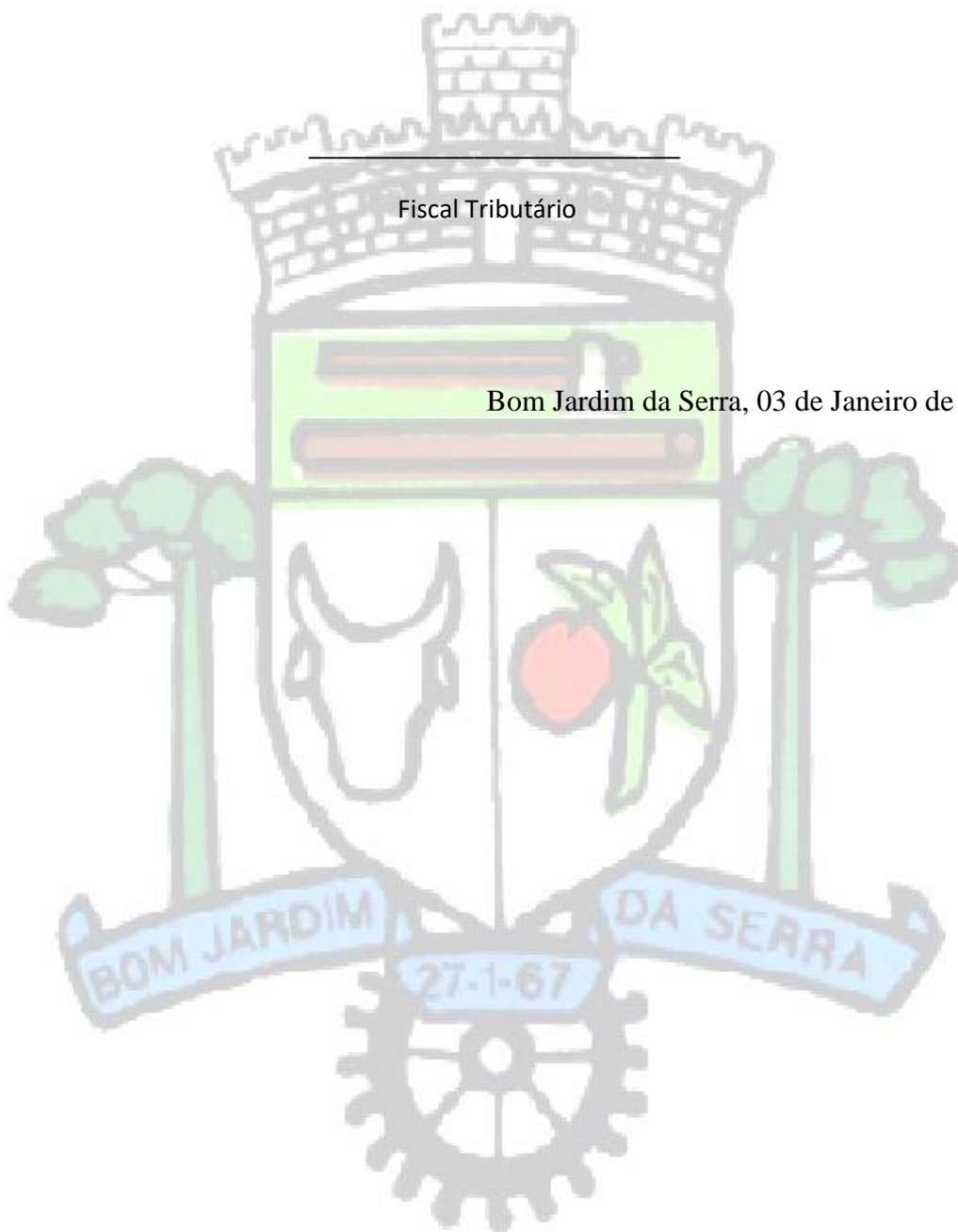


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

5.1 É lícito ao sujeito passivo da obrigação tributária principal reclamar dos lançamentos contra ele expedidos, sendo que a petição deverá ser dirigida à autoridade julgadora em primeira instância até o vencimento da Cota Única.

Fiscal Tributário

Bom Jardim da Serra, 03 de Janeiro de 2024.



CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197